



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, com base no processo administrativo nº 5480/2023; na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 149/2023, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. **OBJETO:**

Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado de abastecimento da frota do município, conforme Anexo I do Edital.

2. **LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –

www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2 DATA: **28/08/2023**

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08H10MIN**

2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08H12MIN**

2.5 INTERVALO DE LANCE: **0,01%**

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. **DESCRIPTIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo maior desconto percentual sobre a taxa de administração, partindo da taxa zero e considerando taxa negativa;

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

3.4. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá prestar os serviços diariamente pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ. 2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Assessoria de Imprensa e Ouvidoria

Elemento da Despesa 10 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Proj./Ativ. 2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento da Despesa 41 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Planejamento

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
Elemento da Despesa 64 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Finanças
Proj./Ativ. 2.098 Gestão Tributária
Elemento da Despesa 95 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Proj./Ativ. 2.118 Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da SMOV
Elemento da Despesa 122 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Transportes
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transportes
Proj./Ativ. 2.119 Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da SMT
Elemento da Despesa 179 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 09 Administração Geral da SMEC
Proj./Ativ. 2.120 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
Elemento da Despesa 381 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.084 Manutenção da Frota
Elemento da Despesa 466 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura
Proj./Ativ. 2.121 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura
Elemento da Despesa 530 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação
Proj./Ativ. 2.011 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação
Elemento da Despesa 578 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 12 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01 Procuradoria Geral do Município
Proj./Ativ. 2.012 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento da Despesa 610 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.096 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento da Despesa 625 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.013 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento da Despesa 693 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Proj./Ativ. 2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento da Despesa 709 – 3.3.90.30 Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.6 DO PAGAMENTO:

3.6.1 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a apresentação da nota fiscal da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato. Após o pagamento a operadora do cartão, está deverá efetuar o pagamento a credenciada que tiver abastecido para a contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Dos valores, caso a taxa administrativa seja negativa, será descontado o percentual de ___ % sobre os valores de abastecimento. No caso de taxa zerada, conforme os termos da proposta apresentada, não haverá desconto.

3.6.2 O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Minuta do Contrato.
Anexo III. Modelo de declaração de sujeição.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto ao Pregoeira (Magali de Fatima dos Santos Machado), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.trespazos.rs.gov.br no ícone licitações/2023 ou no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;

7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, a documentação referente ao credenciamento (Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação com nº de CNPJ, carimbo -se houver e assinatura e a declaração ou certidão da junta comercial de enquadramento como EPP, ME ou MEI), no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do e-mail: prefeituraomprastp@hotmail.com;

8. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

8.5. Enviar, no caso de ser o vencedor, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do e-mail: prefeituracomprstp@hotmail.com.br;

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Na proposta deverá constar:

9.1.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.1.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9.2. Sob pena de desclassificação:

9.2.1 **A percentagem da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)**, observadas a forma de prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos definidos neste Edital e seus Anexos, com a cotação da taxa de administração, em percentual (%) sobre o valor do combustível adquirido e ou gerenciado **com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

9.3. No percentual proposto a proponente deverá levar em consideração que não haverá taxa de emissão e reemissão de cartões solicitados na presente contratação.

9.4. A taxa ofertada será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.5. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, assim como eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que, porventura, incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, a adequada prestação de serviço objeto deste certame, em consonância com as disposições contratuais.

9.6. No presente certame, **somente serão classificadas as ofertas contemplando taxa de administração com valor percentual de 0% (zero) ou negativa sobre o consumo da Administração Municipal, sendo esse o percentual máximo que a Administração Municipal está disposta a repassar ao fornecedor do sistema de gerenciamento que será contratado**, considerando-se a natureza da atividade em questão, na qual é dado à futura contratada auferir lucro em decorrência da relação que haverá entre esta e os postos conveniados (e não somente por conta da relação advinda da contratação junto ao ente público). Obedecendo aos interesses da Administração Municipal, serão admitidas no presente certame, empresas que utilizem taxa de administração negativa, e nestas situações as empresas devem apresentar na proposta comercial, como se operacionalizará a mesma, seja com indicativo de desconto no faturamento subsequente ou prazo de devolução do percentual de capital a retornar aos cofres da Administração.

9.7 O valor ora contratado, irá considerar o valor total dos produtos adquiridos via cartão ou semelhante, pois todos os produtos serão pagos à empresa detentora do sistema, que irá contratar com postos de combustíveis ou demais distribuidores dos produtos elencados no item 3 do projeto básico, que será gerenciado pela Divisão de Frotas da Administração Municipal. Em se tratando de taxa negativa, deverá ser observado o constante no parágrafo anterior, acerca da indicação de forma de desconto.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

- a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal 4.358/2002;
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14); **Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis;

12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.7 Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor valor global, considerando a **menor taxa de administração** pelo respectivo objeto licitado, podendo a mesma ser igual ou inferior à taxa 0 (zero) ou negativa. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1 . Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente das taxas de administração ofertadas, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor percentual.

14.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a **menor taxa de administração**.

14.2.1 A lista de postos credenciados expressa no item 4 do termo de referência deverá ser apresentada no prazo de diligência de 24 horas, prorrogável por igual prazo por solicitação da licitante. As demais exigências deverão ser apresentadas no prazo expresso no termo de referência, e são condição para manutenção do contrato, e sua falta poderá ensejar a sua rescisão, sem que caiba para a contratada qualquer tipo de indenização.

14.3 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

14.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade, considerando a **menor taxa de administração** pelo respectivo objeto licitado, podendo a mesma ser igual ou inferior a taxa 0 (zero) ou negativa. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

14.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

constante no Anexo VII, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93, o qual também poderá ser enviado à licitante através de Carta Registrada ou por e-mail, a critério da Administração.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail (prefeituracomprastp@hotmail.com) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue à Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, à Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias úteis antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

18.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.trespazos.rs.gov.br no ícone licitações/2023. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo II**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

19.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I** – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- II** – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III** – Entregar o objeto no prazo, especificações e quantidades fixadas no edital;
- IV** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- V** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI** – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

19.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

20.1 Os cartões de abastecimento deverão ser entregues no endereço e no prazo constante do item 3.4 deste Edital, iniciando-se o prazo da entrega a contar do recebimento do empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

20.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

20.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os cartões possuam alguma inconsistência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

20.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

d) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e poderá ser descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

21.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

21.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

21.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

21.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

21.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica está ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. A apresentação de folders, prospectos ou outros não solicitados no edital não serão analisados pela comissão, sendo que a apresentação da proposta com o preço e da marca ofertada são vinculantes aos demais termos do edital, não podendo alegar posteriormente o vencedor que o objeto foi aceito pelo pregoeiro por envio de prospecto quando o mesmo não foi expressamente solicitado.

Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

22.1.1 Apresentada na proposta taxa expressa em percentual sem o negativo (positiva) a mesma será considerada como desconto (taxa negativa) uma vez que o presente edital somente admite, taxa zero e negativa.

22.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.3 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em www.trespazos.rs.gov.br, ícone - legislação.

22.4 Os valores unitários (custo do combustível) dos serviços objeto da presente contratação serão os vigentes no momento da efetiva prestação dos serviços, com aplicação do percentual correspondente à taxa de administração.

22.5. Não haverá reajuste sobre o valor da taxa de administração.

22.6. Não haverá taxa de emissão e reemissão de cartões solicitados para os veículos objeto da presente licitação.

22.7. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 20 julho de 2023.

De Acordo
Procurador Jurídico Municipal

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO
INFORMATIZADO DA LOGÍSTICA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS PASSOS

1 – OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado (via internet) da logística de abastecimento fornecido pelos postos credenciados, previamente autorizados, **por demanda**, da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Três Passos, com utilização de tecnologia de **cartão magnético ou similar**, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a rede mundial de computadores e com atualização imediata.

2 – JUSTIFICATIVA

O consumo de combustíveis e lubrificantes representa um grande percentual de despesas para o Município de Três Passos, tendo em vista a frota atualmente existente e demanda sempre crescente dos serviços públicos.

A contratação dar-se em virtude da necessidade de suprir os componentes da frota da Prefeitura Municipal de Três Passos, com a disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota municipal, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

Levando-se em consideração a grande dimensão territorial do nosso Estado e a extensa malha rodoviária, a não utilização de sistema de abastecimento por cartão acarretaria sérios problemas logísticos, pois não é permitido o transporte nas viaturas de um tambor reserva de combustível para abastecimento quando em trânsito.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- b) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- d) redução de procedimentos administrativos para a Divisão de Frotas, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- e) modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- f) disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa;
- g) possibilidade de controle mais rigoroso dos gastos em combustíveis, lubrificantes e demais produtos afins a frota, sem inclusive, necessitar efetuar adiantamento de numerários aos motoristas quando em deslocamento.

3 – SERVIÇOS

Controle, monitoramento e gerenciamento da logística de abastecimento da frota de veículos do município de Três Passos através de sistema informatizado, por meio de cartão magnético ou tecnologia similar, o qual deverá possibilitar o efetivo gerenciamento e controle dos gastos prioritariamente de combustíveis da frota, através de sistema informatizado 100% (cem por cento) on-line que deverá possibilitar o controle total dos abastecimentos e trocas de lubrificante, realizados na frota oficial.

A disponibilização de rede de estabelecimentos de atendimento – Postos de combustíveis, com tecnologia de cartão magnético ou similar, credenciados ao sistema da empresa contratada, em número suficiente e localização nas proximidades da sede da Prefeitura Municipal de Três Passos, respeitando as demais observações, bem como o credenciamento dos estabelecimentos que porventura a administração municipal entender necessários, independentes da bandeira.

Poderão ser contratados os seguintes itens:

- a) Gasolina comum;
- b) Gasolina aditivada;
- c) Álcool;
- d) Óleo diesel;
- e) Óleo diesel S10;
- f) Arla 32;
- g) Outros tipos de óleo diesel necessários aos veículos oficiais;
- h) Óleo lubrificante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Sistema informatizado integrado, que ofereça diversas informações e relatórios gerenciais de controle das despesas com abastecimentos de veículos, apresentando estes, no mínimo, os seguintes itens:

a) Identificação do veículo:

- Marca/modelo;
- Ano de fabricação;
- Placa;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Autonomia de rodagem Km/litro;
- Outros de interesse da administração pública;

b) Controle do abastecimento do veículo:

- Data/hora;
- Tipo de combustível/óleo lubrificante;
- Quantidade de litros;
- Valor total;
- Local do abastecimento;
- Nº da requisição;

Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais de interesse da administração pública apresentando estes, no mínimo, os seguintes itens:

a) Cadastro de veículos

- Marca/ modelo;
- Ano de fabricação;
- Chassi;
- Placa;
- Nº patrimônio;
- Outros de interesse da administração pública.

b) Cadastro de usuários

- Responsáveis de cada secretaria;
- Motoristas;
- Outros de interesse da administração pública.

c) Relatório de consumo de combustíveis

- Por veículo;
- Por combustível;
- Por data;

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- Por secretaria;
- Outros de interesse da administração pública.

d) Outros Relatórios de interesse da administração pública.

4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- Além de empresa credenciada na sede em Três Passos/RS, deverá também possuir no mínimo mais um posto de abastecimento nos seguintes itinerários, que são os mais utilizados: Frederico Westphalen, Iraí, Palmeira das Missões, Ijuí, Passo Fundo, Erechim, Santa Maria e Porto Alegre; Comprovação na fase de diligências, com prazo de apresentação de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da diligência, após a fase de lances/habilitação.
- Para o atendimento satisfatório da demanda municipal, a empresa participante deverá dispor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo Licitatório, pelo menos 3 (três) postos credenciados no Município de Três Passos; pelo menos 1(um) posto credenciado nos municípios que possuam até 10 mil habitantes; 03 (três) postos credenciados para municípios com mais de 10 mil habitantes, e no caso de Porto Alegre-RS, pelo menos 20 (vinte) postos. Nas rotas que excedem o raio de 150 km, deverá ser disponibilizado, além de postos nos municípios, pelo menos 2 postos credenciados a cada distância de 150km;
- Para a contratação, deverá ser fornecida lista dos postos de combustíveis já credenciados até aquele momento, cuja lista será substituída pela definitiva conforme exigências acima elencadas;
- As rotas acima indicadas devem considerar, como ponto de partida, sempre o Município de Três Passos e sua ligação com os municípios supracitados;
- Após o período de trinta dias, além da exigência mínima contida acima, deverá ser oferecida lista de todos os postos credenciados, dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, para conhecimento da Contratante;
- Para atendimento do número mínimo de postos de combustível, não poderão ser contabilizados os localizados distantes da via principal (rodovias estaduais ou federais), utilizada habitualmente no trajeto de viagem, mais de 500m (quinhentos metros), exceto os localizados no perímetro urbano do Município de Três Passos;
- Posto de abastecimentos credenciados 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- i) Fornecer os cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
- j) Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência;
- k) Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;
- l) A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;
- m) Disponibilizar um representante, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;
- n) Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- o) Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- p) A contratada deverá fornecer sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da contratante, de relatórios gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:
 - Identificação do veículo e motorista;
 - Local do abastecimento;
 - Quantitativo de litros;
 - Data e hora do abastecimento;
 - Valor do abastecimento;
 - Quilometragem por abastecimento.
- q) O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante;
- r) O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- s) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- t) Produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, contendo número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível e óleo lubrificante, local, hora e data do abastecimento;
- u) Proporcionar o abastecimento, sempre que possível no posto indicado pela gestão municipal, e disponibilizar estabelecimentos para abastecimento em toda região sul, sempre que houver interesse da administração, independente da bandeira do Posto de Combustíveis;
- v) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao usuário e veículo, de forma que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados, inclusive de valores não condizentes ao efetivamente abastecidos;
- w) A empresa deverá ceder ao município qualquer equipamento necessário à prestação dos serviços para utilização durante o prazo de vigência contratual, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração para acesso ou retirada dos referidos equipamentos nos prédios da administração pública ou utilizados para este fim;
- x) A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da empresa contratada a manutenção ou substituição imediata dos equipamentos que se mostrarem imperfeitos à plena execução dos serviços, assim como a responsabilidade técnica e financeira pelos treinamentos;
- y) Além disso, deverá permitir aos gestores públicos, de cada secretaria responsável, acompanhar instantaneamente, e por meio de relatórios gerenciais gratuitos, o controle de cada operação realizada, tais como: o veículo abastecido, o tipo de combustível, a quantidade de litros, o local do abastecimento, o condutor que abasteceu e o desempenho do veículo baseado no controle da quilometragem por litro de combustível;
- z) A Contratada deverá fornecer a emissão do relatório dos abastecimentos até o último dia útil do mês.

5 – PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa deverá prestar os serviços diariamente pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, sobre pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

A presente prestação de serviço continuado se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de forma sucessiva, conforme determina a lei 8666/93, limitando-se ao período total de 60 (sessenta) meses. A entrega do acesso ao referido sistema informatizado, se dará a partir da assinatura do contrato.

A entrega dos cartões vinculados a cada motorista, cuja lista será fornecida após homologação do Processo Licitatório pela Divisão de Frotas do Município, deverá ser efetuada em no máximo 15 dias.

7 – DA PROPOSTA

O lance inicial partirá da taxa de 0,0% (zero por cento) sobre o consumo da Administração Municipal, sendo esse o percentual máximo que a Administração Municipal está disposta a repassar ao fornecedor do sistema de gerenciamento ora contratado.

Obedecendo aos interesses da administração pública, serão admitidas no presente certame, empresas que utilizem taxa de administração negativa, e nestas situações as empresas devem apresentar na proposta comercial, como se operacionalizará a mesma, seja com indicativo de desconto no faturamento subsequente ou prazo de devolução do percentual de capital a retornar aos cofres da Administração Pública.

O valor ora contratado irá considerar o valor total dos produtos adquiridos via cartão ou semelhante, pois todos os produtos serão pagãos à empresa detentora do sistema, que irá contratar com postos de combustíveis ou demais distribuidores dos produtos constantes deste Termo de Referência, que será gerenciado pela Divisão de Frotas. No entanto, a empresa poderá reter do valor pago pela Administração Municipal o equivalente a proposta ofertada, e sem se tratando de taxa negativa, deverá ser observado o constante no parágrafo anterior, acerca da indicação de forma de desconto.

O repasse dos valores aos postos ou semelhantes credenciados ao sistema ora contratado, atenderá o contrato existente entre as partes, sendo dever da Administração Municipal pagar apenas à empresa ora contratada.

8 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo e Contrato.

O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Após o pagamento a operadora do cartão, está deverá efetuar o pagamento a credenciada que tiver abastecido para a contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas dotações orçamentárias próprias, conforme o consumo de combustível de cada secretaria, a ser informado pela Secretaria de Finanças.

Os elementos de despesas a serem utilizados para cobertura das despesas futuras são:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ. 2.022 Manutenção do gabinete do Prefeito, Asses. Comunicação e Ouvidoria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.032 Manutenção da Secretaria de Administração, Assessorias, Divisões e Setores

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Proj./Ativ. 2.042 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Ativ. 2.053 Programa Gestão Tributária Eficiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS

Proj./Ativ. 2.064 Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1060 Material de Consumo

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Unidade: 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES

Proj./Ativ. 2.072 Manutenção da Secretaria de Transportes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.074 Programa Pró- Interior

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.816 Transporte Escolar Ensino Fundamental

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1085 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1062 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

Unidade: 09 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SMEC
Proj./Ativ. 2.894 Manutenção dos Veículos da Smec - MDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Material de Consumo

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.903 Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde e Transportes de Pacientes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.921 Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4710 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 4190 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.922 Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4760 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Proj./Ativ. 2.103 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Unidade: 01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Proj./Ativ. 2.112 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Órgão: 12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj./Ativ. 2.122 Manutenção da Procuradoria

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.132 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1080 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.133 Proteção Social Básica - CRAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1032 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2014 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.134 Proteção Social de Média Complexidade - CREAS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2007 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 2081 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00 1078 Material de Consumo

Unidade: 05 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.136 Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ. 2.142 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.143 Preservação e Recuperação de Recursos Hídricos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Proj./Ativ. 2.144 Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável - Paisagismo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

Três Passos/RS, 07 de agosto de 2023.

Cristiane Seidel
Secretária Municipal de Administração

Faruk Hatem
Diretor de Frotas

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e monitoramento informatizado de abastecimento da frota do município, conforme Anexo I do Edital. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

por seu Prefeito, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº, portador da Identidade nº, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

CONTRATADA: _____, Empresa inscrita no CNPJ nº _____, inscrição Estadual sob nº _____, localizada na Rua/Av. _____, no Município de _____, Estado____, neste ato representado pelo seu/sua _____, Sr(a). _____, portador (a) do CNPJ nº _____, RG nº _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____, no Município de _____, Estado____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023, Processo Licitatório nº .../2023, autorização de fornecimento nº

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

A Contratada obriga-se a prestação dos serviços que lhe foi adjudicado e homologado no processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, conforme segue:

ITEM : descrição;

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Operacionalidade.

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE um Cartão com Tarja Magnética ou tecnologia similar que possibilite o efetivo gerenciamento e controle dos gastos prioritariamente de combustíveis da frota, através de sistema informatizado 100% on-line que deverá possibilitar o controle total dos abastecimentos e trocas de lubrificantes realizados na frota Oficial. Se for em cartão com tarja magnética o mesmo deverá ser emitido em nome do veículo e senha atribuída em nome dos condutores autorizados para abastecimento na rede credenciada. Por ser atribuída, a senha do condutor não poderá ser alterada;

Parágrafo primeiro: Para a utilização do Cartão, o usuário deverá apresentá-lo junto ao estabelecimento credenciado, que após a leitura e digitação da senha, verificará a validade e o limite do cartão; Para que a transação seja processada e comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do abastecimento a placa do veículo, o odômetro, o tipo de combustível, a litragem, a matrícula, o valor e após informar a senha atribuída, assinar o comprovante de débito reconhecendo o documento que constitui em título executivo extrajudicial comprobatório da transação executada;

Parágrafo segundo: Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão magnetizado, o usuário deverá informar imediatamente a CONTRATADA por meio de telefone, e-mail, fax ou qualquer outro meio, permanecendo o usuário como responsável pela utilização indevida, até a efetiva data da comunicação;

Parágrafo terceiro: Será fornecido pela CONTRATADA um modelo de arquivo para cadastro de condutores e outro para cadastro de veículos, que deverão ser encaminhados conforme instrução, devidamente preenchidos, com Layout definido pela CONTRATADA;

Parágrafo quarto: Os cartões deverão ser disponibilizados e entregues na Divisão de Frotas do Município, o encarregado do setor Sr. Faruk Hatem, no prazo de até quinze dias, após o recebimento dos dados cadastrais;

Parágrafo quinto: A CONTRATADA disponibilizará ao responsável autorizado pela CONTRATANTE, acesso ao seu site, para controle efetivo e gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer alteração efetuada no sistema, tais como inclusão de veículos, alteração de limites, inclusão de usuários, cadastramento de setores, solicitação de segunda via,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

visualização de extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio de cartões e senhas, controle, monitoramento, gestão e utilização dos cartões;

Parágrafo sexto: O Relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores deverá estar disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas. O pagamento à CONTRATADA ocorrerá em data e forma indicada neste contrato;

Parágrafo sétimo: Em caso de infração contratual, a CONTRATADA imediata e independentemente de notificação prévia, bloqueará a utilização dos cartões magnéticos, que não poderão ser utilizados até sanadas as irregularidades constatadas;

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE responderá frente à CONTRATADA, pelos valores relativos às transações efetuadas pelos condutores autorizados, no âmbito do presente contrato

Parágrafo nono: O Sistema de Gerenciamento e Gestão de Frotas será parametrizado para efetuar os seguintes controles, como segue:

- a. Tipo de Combustível – Não serão abastecidos os veículos cujo tipo de combustível for incompatível com a informada no abastecimento;
- b. Odômetro – Não efetuarão abastecimento os veículos que informarem quilometragem inferior ao último abastecimento;
- c. Tancaçgem – Não será permitido informar a quantidade de litros superior à cadastrada no sistema

CLÁUSULA QUARTA: Da entrega/instalação/prestação dos serviços

A empresa deverá prestar os serviços diariamente pelo período de 12 (doze) meses, ininterruptos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades. Será responsável pela fiscalização da prestação de serviços o servidor Faruk Hatem.

CLÁUSULA QUINTA: Do preço e do pagamento pela prestação dos serviços contratados

O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a apresentação da nota fiscal da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato. Após o pagamento a operadora do cartão, está deverá efetuar o pagamento a credenciada que tiver abastecido para a contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Dos valores, caso a taxa administrativa seja negativa, será descontado o percentual de ___ % sobre os valores de abastecimento. No caso de taxa negativa ou zerada, conforme os termos da proposta apresentada, não haverá desconto.

O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato

Fica devidamente ajustado entre as partes que o prazo de vigência do contrato em tela será pelo período de 12(doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, nos termos do quanto disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Não haverá reajustes na taxa de administração. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo Diretor de Frotas, Sr. Faruk Hatem, conforme portaria nº.....

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ. 2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Assessoria de Imprensa e Ouvidoria
Elemento da Despesa 10 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ. 2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento da Despesa 41 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Planejamento
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
Elemento da Despesa 64 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Finanças
Proj./Ativ. 2.098 Gestão Tributária
Elemento da Despesa 95 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Proj./Ativ. 2.118 Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da SMOV
Elemento da Despesa 122 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Transportes
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transportes
Proj./Ativ. 2.119 Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da SMT
Elemento da Despesa 179 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 09 Administração Geral da SMEC
Proj./Ativ. 2.120 Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
Elemento da Despesa 381 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.084 Manutenção da Frota
Elemento da Despesa 466 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura
Proj./Ativ. 2.121 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura
Elemento da Despesa 530 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação
Proj./Ativ. 2.011 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação
Elemento da Despesa 578 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 12 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01 Procuradoria Geral do Município
Proj./Ativ. 2.012 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento da Despesa 610 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.096 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento da Despesa 625 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações
Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.013 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento da Despesa 693 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Proj./Ativ. 2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento da Despesa 709 – 3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei nº 8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prestar a garantia pelo prazo proposto, ou seja, cinco anos a contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato e os demais termos do edital e anexo são integrantes entre si independentemente de transcrição e o seu não cumprimento poderá após notificações, ampla defesa e contraditório, ensejar a sua rescisão, inclusive nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, de de 2023.

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
Prefeito

Jurídico: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeiro Oficial

Editais de Pregão Eletrônico nº/20....

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** eletrônico citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.